

## **ORÇAMENTO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

Estipulante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Corretor: FUNENSEG

### **Garantias do Seguro**

Morte Acidental (MA) - Garantia básica

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) - até 100% da garantia básica.

### **Quantidade de vidas seguráveis**

15000 vidas.

### **Capital Segurado Individual**

O capital segurado individual para a Garantia Básica será único de R\$ 10.000,00.

### **Capital Segurado Total**

R\$ 150.000.000,00.

### **Taxa do Seguro**

A taxa mensal do seguro, com incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF é de 0,0598 ‰ (por mil), aplicada sobre o capital segurado individual da Garantia Básica.

**Caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos pelo Estipulante à Icatu, quando da implantação da Apólice ou da emissão do primeiro faturamento, que provoque desvio superior a 5% (cinco por cento) no cálculo atuarial que resultou a taxa apurada, tal taxa será repactuada entre as partes de forma a manter íntegras as condições contratadas, sob pena da apólice ser cancelada.**

### **Custo por vida**

R\$ 0,60.

### **Custeio**

O seguro é integralmente custeado pelo Estipulante.

**Se ficar comprovado, durante a vigência da apólice, que o Estipulante está descontando dos segurados algum valor referente ao prêmio do seguro, descaracterizando a forma de custeio da apólice não contributária, a Icatu Seguros se reservará ao direito de cancelar a apólice por desacordo contratual, ficando o Estipulante integral e isoladamente responsável por quaisquer reclamações judiciais e/ou administrativas promovidas contra a Icatu Seguros, obrigando-se, inclusive, de forma irrevogável, a ressarcir a Seguradora de eventuais prejuízos decorrentes da cobrança indevida dos prêmios.**

### **Adesão**

Compulsória.

### **Limite de Idade**

#### **Implantação**

25 anos para idade máxima.

#### **Novas Inclusões**

75 anos para idade máxima.

### **Proposta de adesão e declaração pessoal de saúde**

#### **Implantação**

Não será necessário preenchimento de Proposta de Adesão com respectiva DPS.

**Novas Inclusões**

Para as novas adesões não será necessário preenchimento de Proposta de Adesão com respectiva DPS.

**Vigência da Apólice**

1 ano.

**Ratificam-se os termos das Condições Gerais e Especiais do Produto não modificados pelo presente orçamento.**

**Em se tratando de estipulante cuja natureza jurídica seja de órgão público, subordinado à Lei 8.666/93, este orçamento será uma mera estimativa, com base nas informações preliminares recebidas, não gerando qualquer tipo de vínculo ou obrigação entre as partes.**

**Validade do Orçamento**

60 dias a contar da data da emissão.

**Atenciosamente,**

Belém, 02/08/2018.

Jane Carvalho



A idade máxima para implantação da apólice será de 70. Para as novas inclusões a idade máxima passará a ser de 70 anos, inclusive para os cônjuges.

**Definições**

Grupo Segurável: são todos aqueles que mantêm vínculo com o Estipulante ou Sub-Estipulante da apólice de seguro.

Grupo Segurado: são os membros do Grupo Segurável que após análise da Seguradora, tenham sido aceitos.

Segurado Principal: é aquele que mantém vínculo empregatício, associativo, contratual ou obrigatório com o Estipulante.

**CUSTEIO DO SEGURO, ADESAO DOS PROPONENTES**

Subgrupo	Custeio do Seguro	Participação do Proponente no custeio	Tipo de Adesão
1	Não Contributário	0%	Compulsória

**CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO PROPONENTE**

Quando da aceitação deste Orçamento de Seguro serão aceitos os integrantes do Estipulante, que estiverem em plena atividade profissional e com boas condições de saúde, desde que o risco esteja previamente analisado pela Seguradora, respeitando os limites estabelecidos neste Orçamento de Seguro.

**PROPONENTES AFASTADOS**

Estão excluídos deste Orçamento de Seguro os proponentes AFASTADOS (Motivo - RECLUSÃO), caso exista proponentes nesta situação, na relação de vidas encaminhada pelo ESTIPULANTE para elaboração das Condições Contratuais. Estes proponentes poderão ser incluídos no seguro, assim que retornarem as suas atividades laborais normais.

Quando da aceitação deste Orçamento de Seguro, os proponentes "AFASTADOS" não poderão participar do seguro. Os "AFASTADOS" poderão se candidatar ao ingresso na apólice, após alta médica definitiva, mediante preenchimento e assinatura de Proposta de Adesão com DPS (Declaração Pessoal de Saúde), para análise de aceitação da Seguradora.

**PROPONENTES APOSENTADOS**

Estas condições particulares não garantem cobertura securitária para proponentes aposentados por invalidez caracterizada como definitiva, antes do início de vigência prevista para este seguro.

O proponente que se encontrar "Aposentado" terá direito à cobertura securitária, somente na condição de "Aposentado por tempo de serviço" ou "Idade", o proponente poderá ser mantido no seguro, desde que mantenha vínculo empregatício (CLT) com o ESTIPULANTE, observadas as demais condições do "Contrato de Seguro".

Estas condições particulares garantem cobertura securitária somente para proponentes APOSENTADOS POR TEMPO DE SERVIÇO ou IDADE, desde que ATIVOS e que possuam vínculo empregatício (CLT) com o ESTIPULANTE.

\*\*\*Na ocorrência de sinistro do proponente aposentado que não possuir vínculo com o Estipulante da apólice, o sinistro será negado e os prêmios pagos serão devolvidos.

**PROPOSTA DE ADESAO**

Conforme determinação do Conselho Nacional de Seguros Privados, resolução CNSP nº 117/2004, Art. 17 § 1º, extensiva a todo o mercado segurador, o preenchimento completo da Proposta de Adesão por todos os integrantes do grupo segurado, é obrigatório para efetiva cobertura do seguro.

As Propostas de Adesão deverão ser preenchidas de próprio punho pelos proponentes, inclusive data de preenchimento e assinatura. Exceto o campo dados cadastrais, que poderá ser preenchido pelo Estipulante. A definição dos beneficiários deve ser efetuada de forma clara e objetiva, considerando, no preenchimento: nome completo, grau de parentesco e o percentual de indenização destinado a cada uma, lembrando que o total deve ser igual a 100%.

Para emissão do Contrato de Seguro, inclusão de segurados durante a vigência ou, elevação de capital segurado individual, deverá ser observada a seguinte condição:

- Capitais Segurados até R\$ 150.000,00 inclusive e idade até 70 anos – preencher o modelo de Proposta de Adesão sem Declaração Pessoal de Saúde (DPS). As Propostas de Adesão originais deverão ser anexadas ao prontuário/dossiê do Segurado, facilitando dessa forma a remessa única de documentos inerentes à análise da Seguradora em caso de sinistro. A custódia das Propostas de Adesão ficará a cargo do Estipulante, disponibilizando ao Segurado ou à Seguradora, quando solicitado.

- Proponentes com capitais segurados superiores a R\$ 150.000,00 e/ou idades superiores a 70 anos – preencher o modelo de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e encaminhar cópia dos documentos para a seguradora. Os proponentes não terão cobertura imediata, a inclusão na apólice estará condicionada à análise e aceitação da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) pela Seguradora.

**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA PROPOSTA CONTRATO**

- Base de dados (arquivo excel) da primeira vigência. Na relação deverão constar os seguintes dados mínimos:

- Nome completo do segurado;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Salário/Capital;

- Enviar a base para o e-mail: [implantacoespecifica@bbmapfre.com.br](mailto:implantacoespecifica@bbmapfre.com.br)

Informar no mesmo e-mail:

- Código da agência para alocação do negócio;

- Código interno do Corretor;
  - E-mail do corretor para envio da fatura
  - Nº SCO
  - Nome E E-mail do responsável para envio DOS certificados individuais
- No assunto do e-mail: IMPLAN + NOME DO ESTIPULANTE

**PARTICULARIDADES**

- a) Em caso de aceitação das condições ofertadas, será necessário o envio de cópia da apólice vigente e seus respectivos Aditivos/Endossos, caso
- b) O prazo para liquidação de sinistros será de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 72 da Circular 302/2005.
- c) Na implantação do orçamento, quando do recebimento da relação/cadastro/documentação para emissão do contratado, se for constatado qualquer insuficiência, divergência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos por V.Sas para a elaboração do presente termo, cujo desvio provoque diferença no grupo segurável superior a 10% (dez por cento) do cálculo atuarial que resultou a taxa mensal apurada, essa será automaticamente reajustada na devida proporção ou a implantação deste "Orçamento de Seguro" será automaticamente declinada.
- d) **SUSPENSÃO DO SEGURO E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:**  
Na falta de pagamento de 1 (uma) fatura ou parcela do seguro, a cobertura será suspensa, sem prazo de tolerância  
Parágrafo Primeiro: Os sinistros ocorridos no período de suspensão não terão cobertura.  
Parágrafo Segundo: A reabilitação do seguro se dará a partir do pagamento da próxima fatura ou parcela.
- e) O prazo de cobertura será de 01 (um) ano, caso não haja desistência expressa de uma das partes mediante aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias que antecedam o final da vigência.  
A apólice poderá ser rescindida a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, mediante aviso prévio de, no mínimo 60 (sessenta) dias e com a anuência prévia e expressa de segurados que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do grupo segurado, quando seguro contributivo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- As Condições Gerais deste seguro poderão ser consultadas no site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)
  - As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), no seguinte link: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
  - SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9:30h às 17h (exceto feriados).
  - Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
  - Este Orçamento de Seguro é parte integrante das condições do Contrato de Seguro;
  - Caso o segurado, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, perderá o direito à garantia, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
  - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
  - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
  - O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
  - Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não reova a apólice renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice;
  - O estipulante declara que as informações acima são completas e verdadeiras e se compromete a prestar quaisquer informações solicitadas pela Seguradora referente aos proponentes ao seguro e possibilita aos segurados, em qualquer época, o conhecimento das condições contratuais;
- Processo(s) SUSEP: Vida em Grupo nº 10.005463/99-80;  
• Processo(s) SUSEP: Acidentes Pessoais nº 10.005462/99-17;  
• Processo(s) SUSEP: Prestamista nº 15414.003297/2004-11
- SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 570 7042 todos os dias, 24 horas. Deficientes auditivos e de fala 0800 775 5045. Após utilizar esses canais, se desejar a reavaliação da solução apresentada, recorra à Ouvidoria 0800 775 2345, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados). Deficientes auditivos e de fala 0800 962 7373. A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.